

CITAÇÃO - 757-B / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, a Dra. SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO, Presidente da ASIPAG à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51417-0, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, em face do Convênio ASIPAG nº 244/2004, sob pena de sofrer sanção na forma de sanção de multa disposta no art. 233, § 1º, pelo descumprimento da Resolução nº 13.989. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 758-A / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Pastor ELISEU DE PAULA GUIMARÃES, Responsável, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/53445-0, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, no município de Benevides, em face do Convênio ASIPAG nº 069/2004. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 758-B / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, a Dra. SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO, Presidente da ASIPAG à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/53445-0, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na Igreja Evangélica Assembléia de Deus, no município de Benevides, em face do Convênio ASIPAG nº 069/2004, sob pena de sofrer sanção na forma de sanção de multa disposta no art. 233, § 1º, pelo descumprimento da Resolução nº 13.989. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 759 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. JOSÉ SANTOS FONSECA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/53392-4, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO DE GURUPÁ, em face do Convênio SAGRI nº 267/2004 e termo aditivo. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 760 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. FRANCISCO MELO DA COSTA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/53494-9, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE ANANINDEUA, em face do Convênio ASIPAG nº 314/2004. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 761-A / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. ANTÔNIO LORENZONI, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51976-4, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, em face do Convênio SEPOF nº 037/2004 e termos aditivos. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 761-B / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do

Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. JOSÉ CARLOS CAETANO, Prefeito Municipal, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51976-4, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Brasil Novo, em face do Convênio SEPOF nº 037/2004, sob pena de sofrer sanção na forma de sanção de multas dispostas nos arts. 232 (Responsável em débito), e 233, VI, pela instauração da tomada de contas, além do previsto no art. 75, § 5º art. 233, VI, pelo não atendimento à diligência deste Tribunal. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 762 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. DAUMIR MACHADO DE OLIVEIRA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/50144-0, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS DA REGIÃO DE PRIMAVERA DO ARAGUAIA, no município de São João do Araguaia, em face do Convênio ASIPAG nº 070/2003. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 763 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. VALCINEY FERREIRA GOMES, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50946-3, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 030/2002. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 764-A / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. VALCINEY FERREIRA GOMES, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/53325-4, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, em face do Convênio SEPOF nº 010/2004. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 764-B / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, a Dra. MARILÉA FERREIRA SANCHES, Secretária da SEPOF à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/53325-4, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da prestação de contas na Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, em face do Convênio SEPOF nº 010/2004, sob pena de sofrer sanção na forma de sanção de multa disposta no art. 233, § 1º, pelo descumprimento da Resolução nº 13.989. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 765 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/52391-0, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, em face do Convênio SEDUC nº 232/2004. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 766 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Pastor CARLOS ARY ALVES GOMES, Responsável, para que, no

prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51908-2, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, no município de Bragança, em face do Convênio ASIPAG nº 160/2004. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 767 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, a Sra. JOSELENA MONTEIRO SANTOS, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51369-9, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL, ESPORTIVA, "CHEIRO DO PARÁ, no município de Ananindeua, em face do Convênio ALEPA nº 037/2006. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 768-A / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. PEDRO THEODORO DE REZENDE, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/50153-7, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em face do Convênio SEPOF nº 328/2004 e termo aditivo. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 768-B / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. EDIMIR JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/50153-7, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Pacajá, em face do Convênio SEPOF nº 328/2004, sob pena de sofrer sanção na forma de sanção de multa disposta no art. 233, VI, c/c 75, § 5º, pelo não atendimento à diligência deste Tribunal. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 769 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. JEFFERSON DEPRÁ, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/53404-2, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, em face do Convênio SESPA nº 059/2004. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 770 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. PAULO CASTRO SANTOS, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/50062-5, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIQUE, no município de Jacundá, em face do Convênio SEEL nº 038/2003 e termos aditivos. Belém, 03 de setembro de 2008. FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente

CITAÇÃO - 771 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2004/53777-0, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, em face do